

**FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE FORMIGA-MG
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE FORMIGA – UNIFOR-MG
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

**REGULAMENTO DO CENTRO DE INOVAÇÃO, TECNOLOGIA,
EMPREENDEDORISMO E CARREIRA – CITEC/UNIFOR-MG**

Ato de Aprovação: Resolução do Reitor nº 74/2026, de 21/05/2026)



CENTRO UNIVERSITÁRIO DE FORMIGA

Mantenedora: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE FORMIGA-MG – FUOM

Av. Dr. Arnaldo de Senna, 328 – Palmeiras – CEP: 35574-530 – Formiga – MG – Telefax: (37) 3329-1400

<http://www.uniformg.edu.br> – E-mail: uniformg@uniformg.edu.br

CREDECENCIAMENTO: Decreto Publicado em 05/08/2004

RECREDECENCIAMENTO UNIFOR-MG: Portaria MEC nº 1.647, de 19/09/2019, prorrogada pela Portaria SERES/MEC nº 878, de 28/11/2025

CREDECENCIAMENTO UNIFOR-MG/EaD: Portaria MEC nº 626, DE 06/08/2020, prorrogada pela Portaria SERES/MEC nº 874, de 28/11/2025

REGULAMENTO DO CENTRO DE INOVAÇÃO, TECNOLOGIA, EMPREENDEDORISMO E CARREIRA – CITEC/UNIFOR-MG

Ato de Aprovação: Resolução do Reitor nº 74/2026, de 21/05/2026)

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Regulamento tem por objetivo estabelecer as normas e diretrizes para o funcionamento do Centro de Inovação, Tecnologia, Empreendedorismo e Carreira, doravante denominado CITEC/UNIFOR-MG.

Art. 2º O CITEC/UNIFOR-MG é um órgão institucional de caráter acadêmico, extensionista e de apoio ao ecossistema de inovação, tecnologia, empreendedorismo e desenvolvimento de carreira, vinculado à Reitoria do Centro Universitário de Formiga – UNIFOR-MG.

Art. 3º O CITEC, com sede no Campus Universitário do Centro Universitário de Formiga - UNIFOR-MG, receberá anualmente dotações orçamentárias suficientes para o desenvolvimento de suas atividades administrativas.

Art. 4º Para fins deste Regulamento, definem-se:

I- **Aceleração**: processo de acompanhamento intensivo de *startups* que já superaram o estágio inicial, coordenado por aceleradoras ou incubadoras, envolvendo mentoria em gestão, posicionamento estratégico, plano de vendas e aproximação com investidores, com vistas ao crescimento sustentado;

II- **Aceleradora**: entidade que, segundo a ABRAIL (Associação Brasileira de Aceleradoras de Inovação e Investimento), tem como principal objetivo apoiar e investir no rápido desenvolvimento de *startups*, auxiliando-as a captar rodadas de investimento ou atingir seu ponto de equilíbrio.

III- **Ambiente de Inovação**: espaço que promove empreendedorismo, tecnologia e inovação, articulando conexões entre empresas, governo, ICTs, agências de fomento e sociedade civil, com vistas a gerar soluções de impacto;

IV- **Centro de Inovação**: ambiente físico ou virtual que reúne diferentes agentes para desenvolver soluções inovadoras e impulsionar a transferência de conhecimento e tecnologia;

V- **Coworking**: espaço de trabalho compartilhado, de caráter colaborativo e multidisciplinar, que permite a interação e troca de experiências entre diferentes usuários.

2



CRENCIAMENTO: Decreto Publicado em 05/08/2004

RECRENCIAMENTO UNIFOR-MG: Portaria MEC nº 1.647, de 19/09/2019, prorrogada pela Portaria SERES/MEC nº 878, de 28/11/2025
CRENCIAMENTO UNIFOR-MG/EaD: Portaria MEC nº 626, DE 06/08/2020, prorrogada pela Portaria SERES/MEC nº 874, de 28/11/2025

VI- **Ecosistema de Inovação:** conjunto de atores, infraestrutura, arranjos institucionais e culturais que atraem empreendedores, investidores e parceiros, potencializando o desenvolvimento da sociedade do conhecimento. Compreende, entre outros, parques científicos e tecnológicos, cidades inteligentes, distritos de inovação e polos tecnológicos;

VII- **Espaço Maker:** ambiente colaborativo de inovação baseado no conceito “faça você mesmo”, que oferece ferramentas e equipamentos para prototipagem, experimentação e aprendizado prático;

VIII- **Hackathon:** maratona de inovação, geralmente voltada ao desenvolvimento de soluções digitais em tempo limitado, reunindo programadores, *designers* e outros profissionais para criação de produtos, protótipos ou serviços;

IX- **Incubadora de empresas:** ambiente de apoio à criação, gestão e viabilidade de *startups* em fase inicial, oferecendo infraestrutura, capacitação, assessoria técnica e acesso a redes de relacionamento;

X- **Inovação:** introdução de novidade ou aperfeiçoamento em produtos, serviços, processos ou modelos de negócio, que resulte em valor agregado para a sociedade ou mercado;

XI- **Instituição de Ciência, Tecnologia e Inovação – ICTI:** pessoa jurídica, pública ou privada, cuja missão inclui ensino superior e/ou profissionalizante, pesquisa, desenvolvimento tecnológico ou atividades correlatas de cunho científico, tecnológico ou inovador;

XII- **Pré-aceleração:** conjunto de atividades de curta duração voltadas a *startups* em estágio inicial, oferecendo apoio técnico, jurídico e mercadológico para modelagem de negócio, prototipagem, validação de mercado e integração ao ecossistema de inovação, podendo incluir incentivos financeiros;

XIII- **Startup:** empresa emergente, geralmente de base tecnológica, caracterizada por inovação, escalabilidade e alto potencial de crescimento;

XIV- **Mentoria:** relação de desenvolvimento pessoal e profissional na qual um indivíduo experiente (o mentor) oferece orientação, apoio e aconselhamento a um indivíduo menos experiente (o mentorado) para impulsionar o seu crescimento e desenvolvimento;

XV- **Propriedade Intelectual (PI):** conjunto de direitos legais sobre criações da mente, como invenções, obras literárias, artísticas, científicas, que asseguram ao criador a proteção e o direito de utilização exclusiva de sua criação.



CENTRO UNIVERSITÁRIO DE FORMIGA

Mantenedora: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE FORMIGA-MG – FUOM
Av. Dr. Arnaldo de Senna, 328 – Palmeiras – CEP: 35574-530 – Formiga – MG – Telefax: (37) 3329-1400
<http://www.uniformg.edu.br> – E-mail: uniformg@uniformg.edu.br

CREDCIAMENTO: Decreto Publicado em 05/08/2004

RECREDCIAMENTO UNIFOR-MG: Portaria MEC nº 1.647, de 19/09/2019, prorrogada pela Portaria SERES/MEC nº 878, de 28/11/2025
CREDCIAMENTO UNIFOR-MG/EaD: Portaria MEC nº 626, DE 06/08/2020, prorrogada pela Portaria SERES/MEC nº 874, de 28/11/2025

Art. 5º O Centro de Inovação, Tecnologia, Empreendedorismo e Carreira/ CITEC/UNIFOR-MG orienta suas ações e decisões com base em valores e princípios que asseguram a integridade institucional, a relevância social e o compromisso com o desenvolvimento humano, científico e tecnológico.

§1º São valores e princípios fundamentais do CITEC:

I – ética e integridade: promover uma conduta responsável, transparente e pautada no respeito às normas institucionais, aos princípios éticos e responsabilidade social;

II – inclusão e diversidade: assegurar a participação equitativa de pessoas, ideias e saberes, valorizando a pluralidade e a acessibilidade;

III – sustentabilidade: incentivar práticas, ações e projetos voltados ao uso consciente dos recursos naturais, à preservação do equilíbrio ambiental e à promoção da responsabilidade social;

IV – inovação e criatividade: estimular o pensamento crítico e a busca por soluções originais, sustentáveis e transformadoras para os desafios acadêmicos, científicos e sociais;

V – interdisciplinaridade: fomentar a integração entre diferentes áreas do conhecimento, favorecendo a construção coletiva e colaborativa de saberes;

VI – empreendedorismo e impacto social: apoiar iniciativas que gerem desenvolvimento econômico, tecnológico e humano, com benefícios para a comunidade local e regional.

§ 2º Os princípios e valores fundamentais orientam o planejamento, a execução e a avaliação das atividades do CITEC, constituindo referência ética, institucional e metodológica para o desenvolvimento de seus projetos, programas, ações e parcerias.

Art. 6º O CITEC reger-se-á por este Regulamento, pelas normas institucionais aplicáveis, pela legislação vigente e pelas políticas públicas e institucionais relacionadas à ciência, tecnologia, inovação, empreendedorismo e extensão.

CAPÍTULO II DA MISSÃO E DOS OBJETIVOS

Art. 7º O CITEC tem por missão consolidar-se como ambiente promotor de inovação; contribuir para a expansão do ecossistema de inovação e para a diversificação da economia local, bem como fomentar o empreendedorismo, a

4

REGULAMENTO DO CENTRO DE INOVAÇÃO, TECNOLOGIA, EMPREENDEDORISMO E CARREIRA – CITEC/UNIFOR-MG



CRENCIAMENTO: Decreto Publicado em 05/08/2004

RECRENCIAMENTO UNIFOR-MG: Portaria MEC nº 1.647, de 19/09/2019, prorrogada pela Portaria SERES/MEC nº 878, de 28/11/2025

CRENCIAMENTO UNIFOR-MG/EaD: Portaria MEC nº 626, DE 06/08/2020, prorrogada pela Portaria SERES/MEC nº 874, de 28/11/2025

pesquisa e o desenvolvimento de novas tecnologias, proporcionando um ambiente colaborativo para startups, empresas, investidores, instituições e demais agentes do ecossistema de inovação.

Art. 8º O CITEC tem por objetivos gerais:

I – implementar e impulsionar o desenvolvimento de projetos e a geração

de negócios inovadores, envolvendo ciência e tecnologia;

II – contribuir para a criação de *spin-offs* acadêmicas e de base tecnológica na região e no Estado de Minas Gerais;

III – promover a integração entre o setor produtivo e a academia, visando à ampliação da inserção do UNIFOR-MG no ecossistema de inovação local, nacional e internacional;

IV – contribuir para a transformação das produções acadêmicas em produtos ou processos inovadores para uso da sociedade;

V – incentivar a autonomia de alunos de graduação e de pós-graduação nas temáticas de inovação e empreendedorismo;

VI – fomentar programas, projetos e experiências que estimulem a criação e o desenvolvimento de negócios inovadores e de base tecnológica por docentes e discentes;

VII – promover o desenvolvimento sustentável, a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida, contribuindo para a formação ética, inovadora e cidadã.

CAPÍTULO III DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 9º O CITEC será composto por:

I – Coordenação Geral;

II – Conselho Executivo composto por cinco membros representantes do corpo docente e técnico-administrativo;

III – Comitê Técnico de apoio, composto por professores pesquisadores e professores convidados;

IV – Núcleo operacional, composto por alunos estagiários, bolsistas e/ou voluntários vinculados ao CITEC ou a determinado projeto de pesquisa, inovação, extensão e desenvolvimento tecnológico.

Art. 10. Caberá ao Reitor a designação e nomeação dos membros componentes do Conselho Executivo, incluindo o Coordenador Geral.

Art. 11. Os membros do Conselho Executivo terão mandato de 02 (dois) anos, permitida recondução, exceto o Coordenador Geral, representado pelo Coordenador do CEPEP, que exercerá a função como membro nato.

Parágrafo único. Os membros do Conselho Executivo do CITEC não farão jus a qualquer remuneração adicional pelo exercício de suas funções, as quais serão desempenhadas no âmbito da respectiva jornada semanal de trabalho contratada.

Art. 12. O Centro de Extensão, Pesquisa e Pós-graduação (CEPEP) é o departamento responsável pela Coordenação Geral do Centro de Inovação, Tecnologia, Empreendedorismo e Carreira – CITEC/UNIFOR-MG.

Art. 13. À Coordenação Geral compete:

I – supervisionar, orientar e acompanhar as atividades do CITEC, assegurando a integração das ações de ensino, pesquisa, extensão, inovação, empreendedorismo e pós-graduação no âmbito institucional;

II – propor à Reitoria e, quando pertinente, ao Conselho Superior de Normas, as diretrizes, políticas, normas e procedimentos, relacionados ao CITEC, observadas as recomendações do Conselho Executivo;

III – coordenar e acompanhar a execução das políticas, programas, projetos e ações de desenvolvimento tecnológico, empreendedorismo e inovação, em conformidade com as normas e diretrizes das entidades de fomento à pesquisa e à inovação;

IV – coordenar e supervisionar as atividades operacionais e administrativas;

V – supervisionar e orientar a equipe de trabalho vinculada ao CITEC;

VI – promover o intercâmbio institucional e a cooperação técnica do CITEC com projetos, instituições e iniciativas congêneres;

VII – organizar, catalogar e manter arquivada a documentação técnica e administrativa relacionada às atividades do CITEC;

VIII – promover a circulação e o intercâmbio de informações relevantes às atividades desenvolvidas pelo CITEC;

IX – elaborar e encaminhar relatórios de atividades, resultados e prestação de contas do CITEC à Diretoria Geral de Ensino e à Diretoria de Planejamento e Finanças;

X – representar o CITEC em eventos, reuniões e atividades correlatas, quando designado;

XI – solicitar, junto à Diretoria de Planejamento e Finanças, a movimentação dos recursos financeiros do CITEC, inclusive despesas relacionadas à aquisição e locação de bens e serviços;

XII – buscar e fomentar parcerias com empresas públicas e privadas, entidades, associações, órgãos governamentais e demais agentes do ecossistema de inovação;

XIII – administrar o CITEC, em conformidade com o orçamento aprovado pelos órgãos competentes, em comum acordo com a Diretoria de Planejamento e Finanças;

XIV – encaminhar à Reitoria, os regulamentos, o orçamento anual, as diretrizes e a política de gestão do CITEC, para análise e posterior aprovação pelos órgãos competentes.

Art. 14. Ao Conselho Executivo compete:

I - propor, acompanhar e avaliar políticas, programas, projetos e ações relacionados ao desenvolvimento tecnológico, à inovação e ao empreendedorismo no âmbito do CITEC;

II – assessorar a Coordenação Geral na definição das diretrizes e prioridades institucionais do CITEC, observadas as políticas institucionais e o orçamento aprovado pelos órgãos competentes;

III – emitir parecer sobre a criação de laboratórios, núcleos e ambientes de pesquisa, desenvolvimento e inovação vinculados ao CITEC, encaminhando-o à Coordenação Geral;

IV – promover e apoiar a captação de recursos e o estabelecimento de parcerias junto a agências de fomento, empresas, entidades públicas e privadas e demais instituições relacionadas à inovação e ao empreendedorismo;

V – colaborar na organização e promoção de eventos, programas, ações e ciclos de capacitação voltados ao desenvolvimento de ideias inovadoras, ao fortalecimento do empreendedorismo e à consolidação do ecossistema de inovação do UNIFOR-MG e do município de Formiga;

VI – incentivar a divulgação institucional das ações, projetos, resultados e casos de sucesso desenvolvidos pelo CITEC em eventos técnicos, científicos e institucionais;

VII – contribuir para o fortalecimento das ações de ciência, tecnologia, inovação e empreendedorismo, visando ao desenvolvimento sustentável e à melhoria da qualidade de vida da sociedade;

VIII – colaborar com a Coordenação Geral na implementação de projetos e programas institucionais relacionados às tecnologias educacionais, práticas laboratoriais, pesquisa aplicada e ações extensionistas, contribuindo para o desenvolvimento das atividades acadêmicas;

IX - garantir e promover o avanço da ciência, tecnologia, inovação e comunicações visando ao desenvolvimento sustentável e à melhoria da qualidade de vida da sociedade brasileira.

Art. 15. Ao Comitê Técnico de apoio compete:

I – analisar e emitir parecer sobre as propostas de projetos submetidas ao CITEC;

II – acompanhar o desenvolvimento e a execução dos projetos, avaliando relatórios e resultados e impactos;

III – sugerir melhorias metodológicas, estratégicas, técnicas e de gestão, relacionadas aos projetos e ações do CITEC;

IV – auxiliar na orientação sobre acerca de propriedade intelectual, registro de patentes, *softwares*, marcas e de transferência de tecnologia;

V – apoiar a Coordenação Geral e o Conselho Executivo na formulação de políticas, programas, editais e ações institucionais do CITEC;

VI – indicar ao Conselho Executivo mentores, especialistas e parceiros estratégicos para acompanhamento e desenvolvimento do projeto;

VII – promover a articulação entre as áreas de ensino, pesquisa, extensão, inovação e o ecossistema externo de inovação.

Art. 16. Aos Núcleos operacionais compete:

I – organizar e auxiliar na gestão dos espaços físicos vinculados ao CITEC, incluindo *coworking*, incubadora, espaço *maker*, salas acústicas individuais, estúdio de gravação, laboratório de prototipagem e núcleo de carreira;

II – zelar pela manutenção, organização, agendamento e utilização o uso adequada das instalações e equipamentos e recursos disponibilizados pelo CITEC;

III – apoiar docentes, discentes, equipes, empreendedores e pesquisadores no desenvolvimento de atividades práticas, projetos e ações institucionais;

IV – registrar e encaminhar periodicamente à Coordenação Geral relatórios das atividades desenvolvidas no âmbito do CITEC;

V – estimular a integração entre diferentes núcleos, projetos, ações institucionais, favorecendo a interdisciplinaridade e a colaboração institucional;

VI – apoiar a divulgação de resultados, projetos, ações e a realização de eventos institucionais vinculados ao CITEC.

CAPÍTULO V DO FUNCIONAMENTO

Art. 17. O CITEC/UNIFOR-MG funcionará em suas dependências situadas no campus do Centro Universitário de Formiga – UNIFOR-MG, em horários previamente definidos pelo Conselho Executivo e divulgados nos canais institucionais.

§ 1º O horário regular de funcionamento será definido anualmente pelo Conselho Executivo, respeitando-se o calendário acadêmico e os horários de atendimentos do UNIFOR-MG, podendo ser ajustado conforme as necessidades institucionais e a demanda dos projetos em execução.

§ 2º Em situações específicas, como competições, mostras de inovação, *hackathons*, oficinas ou treinamentos, o CITEC poderá funcionar em regime especial, inclusive em finais de semana e feriados, desde que previamente autorizado pela Reitoria.

Art. 18. O uso dos espaços do CITEC, incluindo *coworking*, laboratórios de prototipagem, espaço maker, incubadora e núcleo de carreira, dependerá de prévio agendamento por meio de sistema próprio, observadas as disposições deste Regulamento.

§ 1º O agendamento deverá ser realizado com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, mediante preenchimento de formulário próprio, observada a prioridade de uso para:

I – projetos selecionados em Edital, bem como atividades acadêmicas, de pesquisa e de extensão do UNIFOR-MG;

II – eventos institucionais;

III – demais demandas previamente autorizadas pela Coordenação Geral.

§ 2º Para projetos internos incubados e acelerados, o agendamento poderá ser realizado com antecedência, mínima, de 48 (quarenta e oito) horas.

§ 3º Casos de uso por parceiros externos ou iniciativas não acadêmicas dependerão de análise da Coordenação Geral, com a anuência da Reitoria.

§ 4º Somente serão autorizadas atividades compatíveis com as finalidades institucionais do CITEC e do UNIFOR-MG, especialmente aquelas relacionadas à inovação, tecnologia, empreendedorismo, carreira, extensão universitária e desenvolvimento social.

Art. 19. O uso do espaço por terceiros poderá ser condicionado à cobrança de taxas de manutenção e/ou à oferta de contrapartidas institucionais, tais como oficinas, mentorias, patrocínios ou outras formas de colaboração, a serem definidas em contrato ou termo específico.

Parágrafo único. O terceiro usuário será responsável por zelar pelo espaço físico, equipamentos e pelos materiais disponibilizados, respondendo integralmente por quaisquer danos, perdas ou uso indevido.

Art. 20. É vedada a utilização dos espaços para fins pessoais, político-partidários, religiosos, recreativos ou quaisquer outros não relacionados às finalidades acadêmicas e institucionais do CITEC.

Art. 21. O uso dos espaços deverá observar integralmente:

- I – as normas de segurança e conduta do Campus;
- II – a política institucional de sigilo e propriedade intelectual;
- III – o regulamento interno do CITEC e as orientações da Coordenação Geral.

Art. 22. Qualquer divulgação de eventos, projetos ou atividades realizados por terceiros dependerá de prévia autorização da Coordenação Geral e deverá mencionar o apoio institucional do UNIFOR-MG e do órgão/entidade de fomento, observando-se os respectivos Manuais de Identidade Visual das instituições.

Art. 23. O descumprimento das disposições deste Regulamento acarretará a suspensão imediata do direito de uso, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis.

Art. 24. As alterações em relação à infraestrutura devem ser encaminhadas, pela Coordenação Geral para aprovação da Reitoria e do Conselho Superior de Normas, quando couber.

CAPÍTULO VI DOS PROJETOS E PARTICIPANTES

Art. 25. Poderão participar das ações do CITEC:

- I – estudantes, professores e egressos do UNIFOR-MG;
- II – empresas juniores, *startups* e demais iniciativas de caráter empreendedor;
- III – instituições públicas e privadas parceiras;
- IV – profissionais, pesquisadores e empreendedores externos, mediante seleção por Edital ou Chamada.

Art. 26. Os projetos desenvolvidos pelo CITEC serão classificados em:

- I – projetos de inovação tecnológica;
- II – projetos de capacitação de recursos humanos e carreira;
- III – projetos de empreendedorismo social e de impacto;
- IV – projetos de transferência de tecnologia e propriedade intelectual.

CAPÍTULO VII DO PROCESSO DE SELEÇÃO E ACOMPANHAMENTO

Art. 27. O ingresso de projetos no CITEC/UNIFOR-MG ocorrerá por meio de Editais de seleção, chamamentos internos, convênios ou parcerias estratégicas, observados os critérios e diretrizes estabelecidos pela Coordenação Geral e pelo Conselho Executivo.

Art. 28. Os projetos selecionados deverão apresentar plano de trabalho, metas, indicadores e relatórios periódicos, em conformidade com os modelos disponibilizados pelo CITEC.

Art. 29. Todos os projetos incubados ou acelerados estarão sujeitos à participação obrigatória em programas de mentoria, compreendendo orientações técnicas, de gestão, de inovação e de carreira, designadas pela Coordenação Geral e Comitês Técnicos.

Art. 30. O desligamento de projetos poderá ocorrer por decisão do Conselho Executivo, mediante parecer da Coordenação Geral, nos seguintes casos:

- I – inadimplência quanto às obrigações assumidas com o CITEC;



CENTRO UNIVERSITÁRIO DE FORMIGA

Mantenedora: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE FORMIGA-MG – FUOM

Av. Dr. Arnaldo de Senna, 328 – Palmeiras – CEP: 35574-530 – Formiga – MG – Telefax: (37) 3329-1400

<http://www.uniformg.edu.br> – E-mail: uniformg@uniformg.edu.br

CRENCIAMENTO: Decreto Publicado em 05/08/2004

RECRENCIAMENTO UNIFOR-MG: Portaria MEC nº 1.647, de 19/09/2019, prorrogada pela Portaria SERES/MEC nº 878, de 28/11/2025

CRENCIAMENTO UNIFOR-MG/EaD: Portaria MEC nº 626, DE 06/08/2020, prorrogada pela Portaria SERES/MEC nº 874, de 28/11/2025

II – descumprimento parcial ou total do plano de trabalho aprovado;

III – inatividade por período superior a 6 (seis) meses, sem justificativa aceita pela Coordenação Geral;

IV – condutas incompatíveis com os princípios e valores institucionais do UNIFOR-MG.

Parágrafo único. O desligamento do projeto será precedido de comunicação formal à equipe proponente, assegurado prazo de defesa e regularização, quando couber.

CAPÍTULO VIII DOS DIREITOS E DEVERES DOS PARTICIPANTES

Art. 31. São direitos dos participantes:

I – utilizar a infraestrutura do CITEC conforme normas estabelecidas;

II – receber orientação e apoio técnico;

III – participar de capacitações e eventos promovidos pelo CITEC, quando pertinentes.

Art. 32. São deveres dos participantes:

I – cumprir as normas do CITEC e do UNIFOR-MG;

II – zelar pelos espaços, equipamentos e materiais;

III – respeitar prazos e critérios dos editais;

IV – garantir confidencialidade e ética na utilização das informações;

V – compartilhar resultados e indicadores com a Coordenação Geral do CITEC;

VI – apresentar os resultados em eventos da área e/ou em eventos internos pertinentes, após aprovação da Coordenação Geral.

CAPÍTULO IX DO SIGILO, DA PROPRIEDADE INTELECTUAL E DOS RESULTADOS

Art. 33. Para preservação das atividades em execução no CITEC, serão adotadas medidas necessárias para proteger o sigilo das informações confidenciais recebidas em função da celebração, desenvolvimento e execução de projetos.



Parágrafo único. Todos os participantes, internos ou externos, vinculados a projetos desenvolvidos no âmbito do CITEC/UNIFOR-MG ficam obrigados a manter sigilo absoluto sobre informações técnicas, científicas, comerciais e estratégicas recebidas ou produzidas, não podendo divulgá-las a terceiros sem autorização expressa e por escrito da Coordenação Geral. O descumprimento acarretará responsabilização administrativa, civil e criminal, além do desligamento imediato do projeto.

Art. 34. Em caso de desenvolvimento de pesquisa, aperfeiçoamento de técnicas, processos, produtos ou serviços que acarretem em propriedade industrial, o Conselho Executivo do CITEC deve ser comunicado pelo pesquisador responsável, a fim de que as medidas necessárias sejam tomadas para a proteção das invenções criadas.

Parágrafo único. O pesquisador responsável deverá comunicar formalmente e de imediato ao Conselho Executivo do CITEC qualquer resultado suscetível de proteção por propriedade industrial, sob pena de responsabilização por eventuais perdas de direitos. Caberá ao Conselho Executivo adotar as medidas necessárias para assegurar o depósito e a proteção da invenção.

Art. 35. Nos casos em que houver participação do CITEC/UNIFOR-MG, seja por meio de infraestrutura, recursos financeiros, humanos ou técnicos, a titularidade das criações será atribuída ao UNIFOR-MG, assegurado o direito de coautoria aos inventores. A exploração econômica dependerá de autorização expressa da instituição, observadas as legislações aplicáveis.

Art. 36. Os resultados, produtos e ativos intelectuais desenvolvidos no âmbito do CITEC, incluindo patentes, softwares, marcas, protótipos, metodologias, bases de dados e publicações científicas, pertencerão ao UNIFOR-MG, cabendo sua proteção, gestão e exploração econômica, assegurada aos inventores, autores ou desenvolvedores a participação nos benefícios econômicos.

Art. 37. Nos projetos, programas ou ações desenvolvidos em parceria com instituições públicas, privadas ou organizações da sociedade civil, a titularidade dos direitos de propriedade intelectual, a forma de exploração econômica e a divisão dos benefícios decorrentes serão estabelecidas por meio de contrato, convênio, acordo de parceria ou instrumento jurídico específico, firmado previamente entre as partes.



CENTRO UNIVERSITÁRIO DE FORMIGA

Mantenedora: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE FORMIGA-MG – FUOM
Av. Dr. Arnaldo de Senna, 328 – Palmeiras – CEP: 35574-530 – Formiga – MG – Telefax: (37) 3329-1400
<http://www.uniformg.edu.br> – E-mail: uniformg@uniformg.edu.br

CRENCIAMENTO: Decreto Publicado em 05/08/2004

RECRENCIAMENTO UNIFOR-MG: Portaria MEC nº 1.647, de 19/09/2019, prorrogada pela Portaria SERES/MEC nº 878, de 28/11/2025
CRENCIAMENTO UNIFOR-MG/EaD: Portaria MEC nº 626, DE 06/08/2020, prorrogada pela Portaria SERES/MEC nº 874, de 28/11/2025

Parágrafo único. Na ausência de disposição expressa em contrário, presumir-se-á a copropriedade dos resultados desenvolvidos conjuntamente, assegurado ao UNIFOR-MG o direito de prioridade na gestão dos ativos intelectuais, no depósito de pedidos de proteção intelectual e na definição das estratégias de exploração tecnológica e econômica dos resultados produzidos.

CAPÍTULO X DO FINANCIAMENTO E SUSTENTABILIDADE

Art. 38. O CITEC será financiado por:

- I – recursos próprios do UNIFOR-MG;
- II – editais de fomento público e privado;
- III – convênios e parcerias institucionais;
- IV – taxas de serviços, treinamentos, mentorias e consultorias;
- V – apoio de empresas, fundações e agências de inovação.

CAPÍTULO XI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 39. Os casos omissos neste Regulamento serão decididos pela Coordenação Geral e, quando necessário, pelo Conselho Executivo, com a anuência da Reitoria.

Art. 40. O presente Regulamento entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho Universitário do UNIFOR-MG.

Formiga, 21 de maio de 2026.

Prof. Me. André Hostalácio Freitas
Reitor